PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.060-00004052/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Número da UASG - 926850

PARTICIPAÇÃO "CONJUGADA"

Objeto

Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico hospitalar, equipamentos diversos e mobiliário em geral.

Data/Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
10/06/2025	www.gov.br/compras/pt-br	R\$ 1.001.440,75	MENOR PREÇO POR ITEM

Horário da Fase de Lances: 08:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VOLTA REDONDA

COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA



Processo 12.060-0004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

1. PREÂMBULO

- O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da 1.1. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 040/2024/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 12.060-00004052/2024/PMVR, torna público que, será realizada licitação, com itens de participação Ampla e itens exclusivos de MEI/ME/EPP, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/21 Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, e o Decreto Municipal nº 18.254/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico, http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/.

2. DO OBJETO

- 2.1. O Objeto deste pregão eletrônico é Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico hospitalar, equipamentos diversos e mobiliário em geral, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

DO PRECO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é **R\$**1.001.440,75 (Um milhão, um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:
 - 50.01.10.302.1113.6506 Operacionalização das ações na atenção hospitalar na rede de urgência e emergência HMR;



Processo 12.060-0004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

50.01.10.302.1113.6504 — Operacionalização das ações atenção hospitalar na rede de urgência e emergência - Cais Aterrado, Spa Conforto e UPA Sto. Agostinho;

50.01.10.301.1113.6501 – Operacionalização das ações na atenção primária;

50.01.10.302.1113.6502 – Operacionalização das ações na atenção especializada

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido do objeto cujo valor total ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo 1.
 - 5.2.1. Para a cota reservada para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
 - 5.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 5.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.3. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 5.3.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.
 - 5.3.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 5.4. Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br;
- 5.5. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;
- 5.6. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 5.7. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 5.8. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
 - 5.8.1.A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 Anexo VII-E.
- 5.9. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.6, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 5.10. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
 - 5.11. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
 - 5.11.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o TCE-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 5.11.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14 a 18;
- 5.11.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- 5.11.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 5.12. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente
 - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
 - 6.1.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

- 7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR; o prazo de validade da proposta comercial;
- 7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
 - 7.5.4. inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
 - 7.5.5. possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 7.5.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.5.7. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
 - 7.5.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - 7.5.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;



Processo 12.060-0004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.
 - 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Processo 12.060-0004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;
 - 8.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 8.1.2. As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - 8.1.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br;
- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



Processo 12.060-0004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.7. Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 10.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- No modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.16. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 10.18. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 10.19. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.20. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 10.23. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 10.24. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;
- 12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br-SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;
- 12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.4.1. SICAF
 - 12.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)
 - 12.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
 - 12.4.4. Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Contratos do Estado do Rio de Janeiro
 - 12.4.5. –SIGA-RJ; no endereço eletrônico https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Sancao/buscar.action
- 12.5. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.8. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

12.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;
- 13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
 - 13.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita;
- 13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 13.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
 - 13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.10.2. inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 13.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR para orientar sua decisão;
- 13.13. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro;
- 13.14. A amostra será solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;
- 13.15. A amostra será analisada por representante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;
 - 13.15.1. O Laudo emitido pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, será disponibilizado em sua integra no sitio oficial do Município conforme item 1.3 deste edital;
- 13.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;
- 13.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 13.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 13.19. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 14.2. No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação;



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 14.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 14.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 14.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 14.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 14.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 14.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas
- 14.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 14.9. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 14.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 14.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 14.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 14.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 14.16. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 14.17. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 14.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - 15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - 15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 15.1.4. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
 - 15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivoda filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 16.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 16.6. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
 - 16.6.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 16.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 16.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

- 16.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- As exigências relativas ao fornecimento das declarações previstas serão consideradas atendidas por meio de verificação do seu envio no sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
 - 17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
 - 18.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.
- 18.2. Todo medicamento ou material para a saúde deve apresentar RMS Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção.
- 18.3. Documento que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado, além do número de Regularização do Produto junto à ANVISA ou o comprovante de Produto Não Regulado pela Anvisa. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA;
- 18.4. A licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, além do documento "Instruções de Uso" (Manual, quando aplicado) do Item ofertado apresentar também documentação técnica complementar registrada na ANVISA. Não será aceito documento



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

não registrado na ANVISA para comprovação das especificações técnicas quando o Item ofertado se tratar de Produto Regulado por este órgão.

19. DOS RECURSOS

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

- 20.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 20.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 20.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independe de transcrição;
- 20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 20.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - 20.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 20.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 20.9. As sanções administrativas mencionadas no item 24 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;
- 20.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 21.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 21.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 21.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 21.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 21.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;
- 21.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 21.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
- 21.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 22.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 22.1.2. **Endereço de entrega:** a entrega do objeto será realizada nas unidades selecionadas pela Secretaria de Saúde, que serão informadas juntamente com a solicitação de entrega (unidades dentro do município de Volta Redonda), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Horário para entrega: das 07h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m; Telefone para contato: (24) 3512-8219.

- 22.1.3. O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 22.1.4. Todas as partes, peças, acessórios, componentes dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário;
- 22.1.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi entregue, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;
- 22.1.6. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;

22.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 22.2.1. O(s) bem(s) objeto deste edital será(ão) recebido(s) e aceito(s), de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 22.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- 22.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

23. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 23.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 23.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

24. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
 - 24.1.1. Advertência;
 - 24.1.2. Multa;
 - 24.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 24.2. Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
 - 24.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 24.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
- 24.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 24.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 24.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
- 24.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
- 24.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 24.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 24.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 24.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 24.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.2.8. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
- 24.2.11. fraude a licitação;
- 24.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 24.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada
 - 24.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 24.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 24.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- 24.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
 - 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 24.3.4. os danos para a Administração;
 - 24.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 24.3.6. a consumação ou não da infração;
 - 24.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 24.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
 - 24.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 24.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 24.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.2.1 e 24.2.6 a 24.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 24.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.2.2 a 24.2.5 e 24.2.10 a 24.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.2.1 e 24.2.6 a 24.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, ξ 5°, da Lei n° 14.133/2021
- 24.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 24.7. Para as infrações previstas nos itens 24.2.1 e 24.2.6 a 24.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.8. Para as infrações previstas nos itens 24.2.2 a 24.2.5 e 24.2.9 a 24.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 24.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 24.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 24.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do contrato (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 24.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 24.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 24.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 24.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 24.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 24.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA;
- 24.18. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21
- 24.19. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço eletrônico <u>licitacao.milane@gmail.com</u>, até 3



Processo 12.060-0004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

(três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas;

- 25.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.
- 25.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 25.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.gov.br/compras/pt-br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 25.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 26.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/ewww.gov.br/compras/pt-br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 26.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 26.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excluído qualquer outro.

27. DOS ANEXOS

- 27.1. Integram este edital os seguintes anexos
 - I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta de Preços
 - III. Minuta de Contrato

Volta Redonda,

Fundo Municipal de Saúde SMS/PMVR



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico hospitalar, equipamentos diversos e mobiliário em geral, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: MATERIAL PERMANENTE.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 123/2006
01	unid	02	VENTILADOR PULMONAR Ventilador Pulmonar Mecânico com controle eletrônico microprocessado, destinado aos cuidados intensivos de pacientes adultos, adultos obesos, pediátricos e neonatos, alimentação elétrica de 100 a 240 VAC 50/60 HZ. Atendendo as necessidades de Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva com compensação de fugas ou escapes aéreos para uso à beira do leito, incluindo sistema de alto fluxo para oxigenoterapia integrado.		249 224 69	AMPLA
01	unia	02	CONFIGURAÇÃO Modos ventilatórios VC-A/C, PC-A/C, SIMV-VC, SIMV-PC, CPAP/PSV, Binível, APRV, PRVC, PRVC-SIMV, AMV, VS, Ventilação Não Invasiva, Terapia de alto fluxo de O2, slots para módulo; célula de O2 paramagnética ou galvânica.	124.117,34	248.234,68	CONCORRÊNCIA
			CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS			
			Dimensões: (A x L x P): (1345 \pm 5) mm× (534 \pm 5)mm × (687 \pm 5)mm (incluindo o			
			trolley é blower); Peso: até 45 kg (incluindo trolley e blower);			
			Tela: 15", sensível ao toque (touchscreen), com resolução de mínima 1920 x 1080			



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

pixels, com ângulos ajustáveis no eixo vertical e horizontal com angulação de até 270° para melhor visualização e ergonomia para o usuário;

Fonte de Alimentação: 100~240V

Modos de Ventilação: VC-A/C, PC-A/C, SIMV-VC, SIMV-PC, CPAP/PSV, Binível, APRV, PRVC, PRVC-SIMV, AMV, Ventilação Não Invasiva e Terapia de alto fluxo de O2; Pausa Inspiratória Manual, para visualização das medidas de Cest e Pplatô; Pausa Expiratória Manual, para visualização da medida da PEEP intrínseca (PEEPi);

Ventilação Manual;

Suspiro (SIGH);

Aspiração;

Tecla para Congelamento de Curvas, com cursor para indicação de valores monitorados;

Alarmes audiovisuais para Volume Corrente (alto e baixo), Volume Minuto (alto e baixo), FiO2 (alto e baixo), Pressão de Vias Aéreas (alto), Frequência Respiratória Total (alto), Tempo de Apneia, Pressão Alta de Vias Aéreas Sustentada, Falha de Bateria e Alimentação de Energia Elétrica, Bateria Fraca, PEEP Muito Baixa, Vias Aéreas Obstruídas, Vazamento de Vias Aéreas, Tubo desconectado, Falha no Fornecimento de O2.

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

RS 232, USB, Ethernet e Chamada de enfermagem;

PARÂMETROS AJUSTÁVEIS

FiO2: 21 a 100%;

Volume Corrente: 100 a 4000 ml (adulto); 20 a 300 ml (pediátrico); 2 a 100 ml (neonatal);

Frequência respiratória: 1 a 100 rpm (adulto/pediátrico); 1 a 150 rpm (neonatal); 1 a 60 (Frequência SIMV);

Tempo Inspiratório: 0,1 a 10 s;

Relação I:E: 4:1 a 1:10;

Tempo de Rampa (Tslope): 0,00 a 0,20 s;

PEEP: 0 a 50 cmH2O;

Pressão Inspiratória (ΔPinsp): 1 a 100 cmH2O (através do suprimento de gás de



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

alta pressão); 1 a 80 cmH2O (através do suprimento do blower);

△Psup: 0 a 100 cmH2O (através do suprimento de gás de alta pressão); 0 a 80 cmH2O (através do suprimento do blower);

Sensibilidade: Fluxo ou Pressão;

SENSIBILIDADE NA EXPIRAÇÃO (%EXP)

Auto (Intellicycle), 5 a 85%;

Fluxo: 6 a 180 L/min (adulto); 6 a 30 L/min (pediátrico);

Terapia de Alto Fluxo de O2: 2 a 60 L/min (adulto); 2 a 25 L/min (pediátrico);

Fluxo Inspiratório Máximo e Espontâneo: até 180L/min;

PARÂMETROS MONITORADOS

Pressão de pico (Ppico), Pressão de platô (Pplatô),

Pressão média de vias aéreas Pmédia), PEEP, PEEPi (PEEP intrínseca);

Volume corrente inspirado (VCi), volume corrente expirado (VCe),

Volume Corrente expirado espontâneo (VCeespont), volume minuto (VM), volume minuto expirado (VMe), Volume Minuto espontâneo (VM espont), volume minuto de fuga (VMfuga), volume minuto total (VMtot);

Resistência e Complacência (estática e dinâmica);

Frequência respiratória, frequência espontânea, frequência mandatória;

FiO2, PO.1, WOB (WorkofBreathing - Trabalho Respiratório), IRRS (Índice de Respiração Rápida Superficial), PEEPi, NIF (pressão inspiratória negativa máxima do paciente), P-V Tool;

Weanig Tool; Permite integração futura da SpO2 e CO2, através de módulos da Série N de monitores de paciente Mindray;

ATRC (Compensação Automática da Resistência do Tubo);

Suspiro (SIGH);

Alimentação: 100 a 240 VAC, 60 Hz Bateria: Lítio, 11,3V, 5600 mAh, com autonomia de até 90 minutos.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

Possibilidade futura de acoplar módulos com parâmetros de Oxímetria e



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

Capnografia (SpO2 e CO2), que provêm mais informações ao corpo clínico, possibilidade de Capnografia Volumétrica (através do Módulo CO2 Mainstream).

Módulos devem ser plug & play, que deverão permitir intercambilalidade com monitores multiparâmetros.

A prótese ventilatória deve permitir integração ao Sistema de Informações Hospitalares (HIS) e os dados coletados do ventilador poderão ser visualizados em monitores multiparâmetros, assim como, permitir a possibilidade de visualização em Central de Monitorização com conexão ao protocolo HL7.

ACESSÓRIOS

Braço para suporte do circuito paciente;

Suporte com rodízios

Slot para módulos;

Máscara para Ventilação não invasiva adulto tamanho grande;

02 (dois) Circuitos esterilizáveis completo para paciente adulto;

02(dois) Circuitos esterilizáveis completo para paciente neonatal;

01 (um) pulmão de teste adulto;

02 (dois) Sensores de fluxo neo reutilizáveis

Mangueira de O2, com válvula reguladora (caso necessário); Mangueira de Ar comprimido (amarela), com válvula reguladora (caso necessário).

Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas.

REQUISITOS ADICIONAIS

Registro válido na ANVISA.

Conformidade à NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2.

Conformidade à NBR IEC 60601-2-12.

Conformidade à NBR 14136.

Acompanha o equipamento manual de instruções.

Deverá ser realizado treinamento operacional presencial para equipe médica em no mínimo 3 dias distintos a serem agendados.

Instalação no local inclusa.



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

			Garantia de no mínimo 12 meses. CATMAT: 614168			
02	unid	10	Monitor fisiológico multiparamétrico com tela integrada de 12 polegadas com resolução de 1280 x 800 pixels com controles de ajustes através de tela capacitiva sensível ao toque. Deve possibilitar monitoração de no mínimo 8 curvas em tela com pelo menos 6 valores numéricos para pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos e nas internações em unidades de terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatais. Deve possibilitar modelos tela personalizáveis como, por exemplo, "números grandes"; Deve realizar cálculo de drogas, cálculos hemodinâmicos, renais e oxigenação. Deve apresentar as tendências de oxicardiorespirograma (OxyCRG), tela de SPO2 para pacientes neonatais e modo de demonstração protegido por combinação de teclas. Deve permitir visualização de outros leitos na tela do monitor e sem a necessidade de se conectar a uma central de monitorização estando eles conectados à mesma rede. Deve permitir aumento dos números para melhor visualização e possuir tecla de congelamento rápido da tela. Armazenamento de 120 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores e resolução mínima de 1 minuto. Armazenamento de pelo menos mil medições de PNI. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em "full-disclosure". Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; Possuir Escore de Alerta Precoce (EWS); Deve possuir função de congelamento de tela, pausa de alarme, modo noturno, Deve permitir ligação em rede e conexão ao sistema hospitalar via protocolo HL7; Deve possuir teclas de atalho para menus e ajustes na própria tela; Deve permitir a monitoração dos seguintes parâmetros básicos ECG/ respiração por	15.401,10	154.011,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso e 2 canais de temperaturas, 2 canais de pressão invasiva, capnografia;
Deve permitir operação com bateria

Deve permitir operação com bateria recarregável no próprio equipamento e autonomia de no mínimo 2 horas.

Capacidade de atualização de software sem a necessidade de substituição ou atualização de hardware.

Características técnicas mínimas dos parâmetros:

ECG Atendendo as normas IEC 60601-2-27 e IEC 60601-2-25. Possibilidade de no mínimo 5 derivações, ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. Faixa de leitura da Freguência Cardíaca: 15 a 350bpm de acordo com o paciente selecionado; Alarme de mínimo e máximo. Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Permite detecção automática de no mínimo 20 tipos de arritmias: Permite análise de segmento ST e QT/QTc; Possuir análise de ECG em mais de uma derivação para evitar alarmes Deverão estar presentes, falsos; mínimo, ajustes de sensibilidade do traçado 1,25 mm/mV (×0,125), 2,5 mm/mV (×0,25), 5 mm/mV (×0,5), 10 mm/mV (×1), 20

mm/mV (×2), 40 mm/mV (×4) e automático. Reconhecimento de pulso de marcapasso. Proteção contra descarga de desfibrilador.

Respiração (impedância) Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Faixa de medição: 0 a 200rpm de acordo com o paciente selecionado; alarmes de mínimo e máximo; Detecção derivações I, II e automática. Possuir velocidade de varredura de 3 mm/s, 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s ou 50 mm/s.

Oximetria de pulso Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100% com a resolução de 1%. Medição de pulso: 20 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Deverá



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

apresentar tecnologia que permita a leitura do índice de perfusão.

Pressão Não Invasiva Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração estático de 0 a 300mmHg; Deve permitir mensuração manual e automática com intervalos préprogramáveis pelo usuário. Intervalos de medição automáticas de 1, 2, 2.5, 3, 5, 10, 15, 20, 30, 60, 90, 120, 180, 240 ou 480 min. Possuir intervalos de medição sistólico 25 a 290 mmHg e diastólico 10 a 250 mmHg de acordo com o paciente selecionado. Pressão inicial de insuflação do manguito: adulto 160mmHg, neonatal 90mmHg. Possuir função venopunção.

Temperatura, Deve ter a possibilidade de medir até 02 temperaturas; Margem de mensuração de 0 a 50°C, no mínimo, com acurácia \pm 0.1°C.

Pressão Invasiva Equipamento deve dispor de dois canais de pressão invasiva (PI) e exibir as pressões sistólica, diastólica, média e um formato de onda de cada pressão. Possibilidade de alterar o rótulo da pressão não havendo a necessidade de troca de módulo sendo eles: Art, CVP, PIC, PA, Ao, PAF, PAB, LV, PAE, PAD, PVU, P1, P2, P3, P4. Intervalo de medição -50 a 300 mmHg com uma resolução de 1 mmHg e uma frequência de 25 a 350 bpm com resolução de 1 bpm. Deve possuir dados de variação de pressão de pulso (VPP). Permitir sobreposição de curvas de pressão invasiva.

Capnografia Deve medir EtCO2 através do método mainstream ou Sidestream; Faixa de medição de capnografia de 0 a 150mmHg; Faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; Precisão da medição do CO2: 0 a 40 mmHg (± 2 mmHg), 41 a 76 mmHg (±5%), 77 a 150 mmHg (±10%). Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos e pediátricos; Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e respiração); audiovisuais todos Alarmes de parâmetros monitorados com limites



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

			ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia. Acessórios Fornecidos: Os acessórios de Pressão invasiva, devem ser adquiridos através de comodato com o fornecedor de transdutor. Deve ser fornecido os demais acessórios para pleno funcionamento de cada parâmetro monitorado sendo eles adultos, pediátrico e neonatal. CATMAT: 610259			
03	unid	03	Monitor fisiológico multiparamétrico com tela integrada de 12 polegadas com resolução de 1280 x 800 pixels com controles de ajustes através de tela capacitiva sensível ao toque. Deve possibilitar monitoração de no mínimo 8 curvas em tela com pelo menos 6 valores numéricos para pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos e nas internações em unidades de terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatais. Deve possibilitar modelos tela personalizáveis como, por exemplo, "números grandes"; Deve realizar cálculo de drogas, cálculos hemodinâmicos, renais e oxigenação. Deve apresentar as tendências de oxicardiorespirograma (OxyCRG), tela de SPO2 para pacientes neonatais e modo de demonstração protegido por combinação de teclas. Deve permitir visualização de outros leitos na tela do monitor e sem a necessidade de se conectar a uma central de monitorização estando eles conectados à mesma rede. Deve permitir aumento dos números para melhor visualização e possuir tecla de congelamento rápido da tela. Armazenamento de 120 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores e resolução mínima de 1 minuto. Armazenamento de pelo menos mil medições de PNI. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em "full-disclosure". Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; Possuir Escore de Alerta Precoce (EWS);	15.401,10	46.203,30	COTA 25% MEI/ME/EPP



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 Deve possuir função de congelamento de tela, pausa de alarme, modo noturno, Deve permitir ligação em rede e conexão ao sistema hospitalar via protocolo HL7; Deve possuir teclas de atalho para menus e ajustes na própria tela; Deve permitir a monitoração dos seguintes parâmetros básicos ECG/ respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso e 2 canais de temperaturas, 2 canais de pressão invasiva, capnografia; Deve permitir operação com bateria recarregável no próprio equipamento e autonomia de no mínimo 2 horas. Capacidade de atualização de software sem a necessidade de substituição ou atualização de hardware. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG Atendendo as normas IEC 60601-2-27 e IEC 60601-2-25. Possibilidade de no mínimo 5 derivações, ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 350bpm de acordo com o paciente selecionado; Alarme de mínimo e máximo. Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Permite detecção automática de no mínimo 20 tipos de arritmias; Permite análise de segmento ST e OT/OTc; Possuir análise de ECG em mais de uma derivação para evitar alarmes falsos: Deverão estar presentes, ajustes de sensibilidade mínimo, do traçado 1,25 mm/mV ($\times 0,125$), 2,5 mm/mV (×0,25), 5 mm/mV (×0,5), 10 mm/mV (×1), 20 mm/mV (×2), 40 mm/mV (×4) automático. Reconhecimento de pulso de marcapasso. Proteção contra descarga de desfibrilador. Respiração (impedância) Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Faixa de medição: 0 a 200rpm de acordo com o paciente selecionado; alarmes de mínimo e máximo; Detecção derivações I, II e automática.

Possuir velocidade de varredura de 3



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

mm/s, 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s ou 50 mm/s.

Oximetria de pulso Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100% com a resolução de 1%. Medição de pulso: 20 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Deverá apresentar tecnologia que permita a leitura do índice de perfusão.

Pressão Não Invasiva Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração estático de 0 a 300mmHg; Deve permitir mensuração manual e automática com intervalos préprogramáveis pelo usuário. Intervalos de medição automáticas de 1, 2, 2.5, 3, 5, 10, 15, 20, 30, 60, 90, 120, 180, 240 ou 480 min. Possuir intervalos de medição sistólico 25 a 290 mmHg e diastólico 10 a 250 mmHg de acordo com o paciente selecionado. Pressão inicial de insuflação do manguito: adulto 160mmHg, neonatal 90mmHg. Possuir função venopunção.

Temperatura, Deve ter a possibilidade de medir até 02 temperaturas; Margem de mensuração de 0 a 50° C, no mínimo, com acurácia \pm 0.1°C.

Pressão Invasiva Equipamento deve dispor de dois canais de pressão invasiva (PI) e exibir as pressões sistólica, diastólica, média e um formato de onda de cada pressão. Possibilidade de alterar o rótulo da pressão não havendo a necessidade de troca de módulo sendo eles: Art, CVP, PIC, PA, Ao, PAF, PAB, LV, PAE, PAD, PVU, P1, P2, P3, P4. Intervalo de medição -50 a 300 mmHg com uma resolução de 1mmHg e uma frequência de 25 a 350 bpm com resolução de 1 bpm. Deve possuir dados de variação de pressão de pulso (VPP). Permitir sobreposição de curvas de pressão invasiva.

Capnografia Deve medir EtCO2 através do método mainstream ou Sidestream; Faixa de medição de capnografia de 0 a 150mmHg; Faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; Precisão da medição do CO2: 0 a 40 mmHg (± 2 mmHg), 41 a 76 mmHg (±5%), 77 a 150



Processo 12.060-00004052/2024

			mmHg (±10%). Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos e pediátricos; Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e respiração); Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia. Acessórios Fornecidos: Os acessórios de Pressão invasiva, devem ser adquiridos através de comodato com o fornecedor de transdutor. Deve ser fornecido os demais acessórios para pleno funcionamento de cada parâmetro monitorado sendo eles adultos, pediátrico e neonatal. CATMAT: 610259			
04	unid	03	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO E DE CONSTRUÇÃO Equipamento deve possuir haste giratória. A cúpula e braço deve ser articulado e giratório com mobilidade para utilização em ambientes pequenos, mas com qualidade suficiente para serem utilizados em ambientes de centro cirúrgico. Rodízios de materiais resistentes com grau de liberdade necessário para movimentação em qualquer sentido da superfície. Construído em aço com características antioxidantes. Pintura com acabamento em poliestireno de alto impacto ou material de qualidade superior. Sistema de iluminação com LED's de vida útil de pelo menos 60 mil horas. Diâmetro de campo de 17cm. Luminosidade de 70.000 lux; possuir um índice de reprodução de cores(R9) de pelo menos 96. Deve possuir um índice geral de reprodução de cores (Ra) de, pelo menos 96 com Ee/Ec (média) de no mínimo 3,6 mW/(m2·lx). Controle por teclado membrana direto na cúpula.	29.675,55	89.026,65	AMPLA CONCORRÊNCIA



Processo 12.060-00004052/2024

			Temperatura de cor de entre 4350 K. Possuir pelo menos 5 estágios de ajuste de intensidade de luz. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA Tensão de alimentação: 110 a 220 VAC (60 Hz) com fonte chaveada automática. Bateria interna recarregável, selada, permitindo o funcionamento de pelo menos 4 horas. ACESSÓRIOS Manual de instruções em português, deve ser fornecido junto ao equipamento 02 (duas) manoplas autoclaváveis; Cabo de energia e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OU NORMATIVAS Registro da ANVISA, NBR IEC 60601-1e ABNT NBR IEC 60601-1-2 e sele do INMETRO. GARANTIA 12 meses CATMAT: 482050			
05	unid	08	APARELHO DE AR-CONDICIONADO Aparelho de ar-condicionado Split HI WALL INVERTER 12.000 BTU/H, ciclo frio, gás R410A ecológico, controle remoto sem fio, SELO PROCEL "A" INMETRO, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220V (monofásico), 60hz. Instalação incluída com todos os acessórios como suporte, parafusos, cabos elétricos e tubulação até 20 metros. CATMAT: 621336	2.578,84	20.630,72	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
06	unid	06	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR Descrição: Poltrona com capacidade para 150 kg; composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimentos simultâneos; encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma com	2.345,40	14.072,40	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



Processo 12.060-00004052/2024

			revestimento em courvin de fácil assepsia na cor bege claro. Poltrona articulada reclinável, possui 04 posições comandados por meio de engate rápido através de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); movimentos simultâneos do encosto com braços articulados e descansa pés de modo a deslocarem-se conjuntamente; Pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó; pés com ponteira plástica; Dimensões sentada no máximo de: 1,00 M(C) x 0,70 M(L) x 1,10 M(A), posição reclinada no máximo de: C=1,65 M x L=0,70 M x A=0,50 m (altura do assento). Cor: preto. Fornecedor deverá apresentar registro ANVISA			
07 u	ınid	10	Caperidade mínima 200kg. Dimensões aproximadas: 80cm (largura do assento). Estrutura em aço inox ou carbono ou alumínio, com pintura eletrostática e acabamento antiferrugem. Deve possuir apoio para braços bilateral regulável que permita a higienização. Deve possuir apoio para as pernas e pés rebatível. Rodas traseiras com no mínimo 24′ polegadas com pneus infláveis, aro de impulsão de aço ou alumínio. Rodas dianteiras maciças com no mínimo 8′ polegada. Deve possuir sistema de travamento das rodas. Encosto em tecido impermeável que permita a higienização. Assento em tecido impermeável que permita a higienização deve vir acompanhado de almofada no mínimo 3 cm de espessura. Deve possuir sistema de condução em altura adequada para a realização do transporte por adultos. Deve possuir suporte de soro removível de altura regulável com no mínimo dois ganchos, suporte para cilindro de oxigênio e local para acondicionamento de prontuário fixo ao encosto. A cadeira deverá ser entregue montada pela empresa vencedora do processo de aquisição. CATMAT: 621835	3.846,89	38.468,90	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



Processo 12.060-00004052/2024

	I		<u> </u>			
08	unid	03	ASPIRADOR CIRURGICO 1. Para uso em procedimentos de aspirações de fluidos de densidade elevada em modo de operação continua com acionamento a pedal; 2. Estrutura em material não corrosivo ou com acabamento antioxidante montado sobre 4(quatro) rodízio giratórios de no mínimo 3 polegadas, com aste para o transporte e dispositivo de fácil retirada e recolocação dos Frascos; 3. Frasco coletor autoclavável, graduado com no mínimo 3 litros com tampa, bicos e mangueiras; 4. Aspiração com intensidade ajustável na faixa mínima de 1 a 25 pol hg (635 mmhg); 5. Vacuômetro calibrado no mínimo até 29 pol hg (760mmhg); 6. Bomba de vácuo isenta de óleo com potência mínima de 1/3 hp; 7. Sistema de segurança antitransbordamento e filtro bacteriológico para retenção de micro-organismos patogênicos localizado na descarga, com retenção de 99,9% de partículas de no máximo 0,5 mícrons; 8. Sistema isento de lubrificação; 9. Grau de proteção: ipx4 (protegido contra gotejamento); 10. Pedal elétrico de acionamento com extensão mínima de 2,5 metros; 11. Funcionamento em tensão de 127/220v; 12. Deverão ser fornecidos todos os componentes indispensáveis ao funcionamento integral do equipamento; CATMAT: 469326	7.997,54	23.992,62	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
09	unid	06	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR Cardioversor/Desfibrilador Bifásico para uso em intercorrências de parada cardiorrespiratória em pacientes pediátricos de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; possuir no mínimo os modos de operação manual, cardioversão sincronizada com	25.551,93	153.311,58	AMPLA CONCORRÊNCIA



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

ECG, modo DEA. Possuir forma de onda Bifásica, de alta eficiência com entrega de choque de acordo com o paciente de, no máximo 360 J de energia; Não limitar carga do equipamento em 50J para utilização em pacientes pediátricos; Equipamento deve cumprir os requisitos da norma 6.3.4.2, EN1789(queda livre) com altura da queda de 0,75 m; Grau de proteção no mínimo IP 55; Possuir tempo de carga máxima com valor menor ou igual a 8 s; Possuir sistema de segurança de descarga automática de energia, após longo tempo com o capacitor carregado e sem ser disparado; Possuir comunicação via protocolo HL7 com gestor hospitalar; Permitir a descarga no mínimo através de pás externas reutilizáveis e pás adesivas descartáveis; Possuir Pás **Externas** Reutilizáveis únicas para Adulto/Pediátrico; Possuir Comandos de Descarga no painel do equipamento e nas pás externas reutilizáveis com seleção de carga, carregamento e disparo através delas (1, 2 e 3); Possuir indicação e contato nas pás externas; Possuir Comandos de Ajuste do Nível de Energia no painel do equipamento; Possuir indicador de energia entregue; Possuir indicador audiovisual de carga completa; Possuir, integrado ao equipamento, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG, RESPIRAÇÃO; Possuir Display LCD Colorido, com tamanho de no mínimo 8 polegadas sensível ao toque capacitivo, com múltiplos pontos. Com no mínimo 5 formas de ondas visualizadas; Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros vitais monitorizados que ultrapassarem os limites ajustados; Possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca, etc.; Possuir Alca de Transporte integrada ao equipamento; Características mínimas do sistema de monitorização de ECG: Possuir a monitorização de 03 derivações (I, II, III); apresentar a medição da Frequência Cardíaca; Apresentar o traçado de curva de ECG; Possuir também a monitorização do ECG através das pás



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

externas reutilizáveis com ganho de 1,25 mm/mv (x0,125) 2,5 mm/mV (×0,25), 5 mm/mV (×0.5), 10 mm/mV (×1), 20 mm/mV (×2), 40 mm/mV (×4), Auto.; Com um intervalo de medição da frequência Cardíaca de 15 a 350 bpm de acordo com o paciente selecionado; Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO: Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância trans toráxica, através do cabo de ECG; Apresentar a medição da Frequência Respiratória; apresentar o traçado de curva da RESPIRAÇÃO. Possuir Marca Passo não invasivo: Características externo mínimas do sistema de Marca Passo: Permitir a estimulação Fixa ou Demanda; Possuir ajuste de Frequência de Estimulação; Possuir ajuste de Corrente de Estimulação. Frequência do Marcapasso 30ppm a 210ppm com saída de corrente de estimulação de 0 a 200 mA; Deve possuir, no mínimo 12 níveis de energia até 50 joules e 17 níveis de energia até 200 Joules chegando até 360 Joules; Equipamento não deverá limitar energia em 50J para pacientes pediátricos. Possibilitando a alterar a carga após definição do tipo de paciente. Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 4.3 kg, incluindo uma bateria, pás externas e três cabos condutores. Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 360 minutos para monitorização de ECG, igual ou superior a 220 descargas com energia máxima, e igual ou superior a 270 minutos de estimulação marcapasso, com bateria interna equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento; Capacidade de armazenamento de no mínimo 120 horas monitorização de **ECG** armazenamento de, pelo menos, 200 horas de tendências tabulares com intervalo de 1 Possuir indicação minuto: equipamento ligado em rede elétrica e bateria; Possuir indicação para bateria com carga baixa; Tensão de Alimentação -Bivolt 110/240V-60Hz.



Processo 12.060-00004052/2024

			O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 01 Conjunto Completo de Pás de Desfibrilação Externa Adulto/Pediátrico; 01 Conjunto Completo de Pás adesivas para marcapasso transcutâneo, DEA e Desfibrilação Externa Adulto/Pediátrico; 01 Cabo completo para estimulação de marcapasso; 01 Cabos de ECG completos reutilizáveis com 05 vias para uso Adulto/Pediátrico; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Garantia de 01 ano. CATMAT: 616831			
10	unid	01	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR Cardioversor/Desfibrilador Bifásico para uso em intercorrências de parada cardiorrespiratória em pacientes pediátricos de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; possuir no mínimo os modos de operação manual, cardioversão sincronizada com ECG, modo DEA. Possuir forma de onda Bifásica, de alta eficiência com entrega de choque de acordo com o paciente de, no máximo 360 J de energia; Não limitar carga do equipamento em 50J para utilização em pacientes pediátricos; Equipamento deve cumprir os requisitos da norma 6.3.4.2, EN1789(queda livre) com altura da queda de 0,75 m; Grau de proteção no mínimo IP 55; Possuir tempo de carga máxima com valor menor ou igual a 8 s; Possuir sistema de segurança de descarga automática de energia, após longo tempo com o capacitor carregado e sem ser disparado; Possuir comunicação via protocolo HL7 com gestor hospitalar; Permitir a descarga no mínimo através de pás externas reutilizáveis e pás adesivas descartáveis; Possuir Pás Externas Reutilizáveis únicas para Adulto/Pediátrico; Possuir Comandos de Descarga no painel do equipamento e nas	25.551,93	25.551,93	COTA 25% MEI/ME/EPP



Processo 12.060-00004052/2024

delas (1, 2 e 3); Possuir indicação e contato		
nas pás externas; Possuir Comandos de		
Ajuste do Nível de Energia no painel do		
equipamento; Possuir indicador de energia		
entregue; Possuir indicador audiovisual de		
carga completa; Possuir, integrado ao		
equipamento, no mínimo a monitorização		
dos seguintes parâmetros vitais básicos:		
ECG, RESPIRAÇÃO; Possuir Display LCD		
Colorido, com tamanho de no mínimo 8		
polegadas sensível ao toque capacitivo,		
com múltiplos pontos. Com no mínimo 5		
formas de ondas visualizadas; Possuir		
sistema de alarme audiovisual para todos		
•		
os parâmetros vitais monitorizados que		
ultrapassarem os limites ajustados; Possuir		
sistema de alarme audiovisual para os		
alarmes funcionais do equipamento, tais		
como: sensor desconectado, bateria fraca,		
etc.; Possuir Alça de Transporte integrada		
ao equipamento; Características mínimas		
do sistema de monitorização de ECG:		
Possuir a monitorização de 03 derivações		
(I, II, III); apresentar a medição da		
Frequência Cardíaca; Apresentar o traçado		
de curva de ECG; Possuir também a		
•		
monitorização do ECG através das pás		
externas reutilizáveis com ganho de 1,25		
mm/mv (x0,125) 2,5 mm/mV (×0,25), 5		
mm/mV (×0.5), 10 mm/mV (×1), 20		
mm/mV (×2), 40 mm/mV (×4), Auto.; Com		
um intervalo de medição da frequência		
Cardíaca de 15 a 350 bpm de acordo com		
o paciente selecionado; Características		
mínimas do sistema de monitorização de		
RESPIRAÇÃO: Possuir monitorização por		
tecnologia de detecção de bioimpedância		
trans toráxica, através do cabo de ECG;		
Apresentar a medição da Frequência		
•		
Respiratória; apresentar o traçado de curva		
da RESPIRAÇÃO. Possuir Marca Passo		
externo não invasivo: Características		
mínimas do sistema de Marca Passo:		
Permitir a estimulação Fixa ou por		
Demanda; Possuir ajuste de Frequência de		
Estimulação; Possuir ajuste de Corrente de		
Estimulação. Frequência do Marcapasso		
30ppm a 210ppm com saída de corrente de		
estimulação de 0 a 200 mA; Deve possuir,		
no mínimo 12 níveis de energia até 50		
no minimo 12 mveis de chergia de 50		



Processo 12.060-00004052/2024

		joules e 17 níveis de energia até 200 Joules chegando até 360 Joules; Equipamento não deverá limitar energia em 50J para pacientes pediátricos. Possibilitando a alterar a carga após definição do tipo de paciente. Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 4.3 kg, incluindo uma bateria, pás externas e três cabos condutores. Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 360 minutos para monitorização de ECG, igual ou superior a 220 descargas com energia máxima, e igual ou superior a 270 minutos de estimulação de marcapasso, com bateria interna ao equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento; Capacidade de armazenamento de no mínimo 120 horas de monitorização de ECG e armazenamento de, pelo menos, 200 horas de tendências tabulares com intervalo de 1 minuto; Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; Possuir indicação para bateria com carga baixa; Tensão de Alimentação - Bivolt 110/240V -60Hz. O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 01 Conjunto Completo de Pás de Desfibrilação Externa Adulto/Pediátrico; 01 Conjunto Completo para estimulação de marcapasso; 01 Cabos de ECG completos reutilizáveis com 05 vias para uso Adulto/Pediátrico; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Garantia de 01 ano. CATMAT: 616831			
11 unid	14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA Equipamento elétrico para medidas antropométricas, massa corpórea e altura, de pacientes adultos e pediátricos. Para uso em área ambulatorial	1.887,89	26.430,46	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



Processo 12.060-00004052/2024

			Características Técnicas/Construtivas Capacidade de medição mínima de até			
			300kg, com divisões de 100g Exibição de peso através de display em LED ou LCD com no mínimo 6 dígitos.			
			Possuir função 'tara' Estrutura em chapa de aço carbono e pintura resistente a corrosão; Plataforma nas dimensões de no mínimo			
			0,40 x 0,40m (largura x comprimento), revestida em material emborrachado e antiderrapante			
			Régua antropométrica com escala mínima de 1,00m a 2,00m e divisões a cada 0,5cm, feita em material metálico e resistente à			
			corrosão Tensão de trabalho: de 100 a 240 V, automático Pés reguláveis, feitos de material emborrachado Possuir indicação de sobrecarga Fornecimento do conjunto de baterias para funcionamento imediato do equipamento.			
			CATMAT: 602021			
12	UN	06	CADEIRA CLÍNICA Aplicação para coleta de sangue, material metal, acabamento da estrutura pintura eletrostática, tipo de assento: assento fixo, acabamento do assento estofado, revestido em courvin preto, espuma D33; tipo pés fixos, capacidade até 150 kg, possuir braço frontal móvel em espuma D33 Dimensões aproximadas do assento: 0,40 x 0,50 x 0,90 m (PxLxA) (+/- 10%) CATMAT: 436702	1.000,79	6.004,74	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
13	unid	7	FOCO CLÍNICO LED COM ESPELHO Deverá possuir haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada com 04 rodízios; pintura em epóxi a 250° c de alta resistência; altura variável entre 90 cm e 164 cm. Sistema de iluminação com lâmpada led. Iluminância mínima de 15.000 lux. (distância de 500 mm); transformador de energia com chave seletora de tensão, possibilitando ao usuário determinar ao equipamento ser alimentado pela tensão 127 v 50/60hz,	771,25	5.398,75	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



Processo 12.060-00004052/2024

			espelho giratório acoplado ao foco; Condições de fornecimento: a empresa fornecedora deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante, autorizando-o a prestar assistência técnica ao equipamento e confirmando o acesso às peças originais - tal exigência visa atender aos padrões de rastreabilidade exigidos pela rdc02/2010 e rdc59/2000. Deverá ser oferecida garantia de pelo menos 12 meses. CATMAT: 482047			
14	unid	10	MESA MAYO Características gerais: construída integralmente em aço inox AISI 304 com base provida de quatro rodízios em nylon de, no mínimo, 2" com freio em, no mínimo, dois deles. Altura regulável com fixador tipo morcete. Dimensões: comprimento: 58 cm; largura: 48 cm; altura mínima: 90 cm; altura máxima: 150 cm. Bandeja: comprimento 50 cm; largura: 35 cm. Será tolerada a variação de 5% para as dimensões exigidas. CATMAT:415922	813,69	8.136,90	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
15	unid	03	MACA DE TRANSPORTE PACIENTE Maca de transporte paciente, tipo estrutura tubo aço inox, com acabamento revestido em pó, superfícies lisas para fácil higienização com a plataforma do colchão em duas seções em baquelite ou material superior com tanto que seja construída de material radio transparente para receber cassetes de raios-x. Sistema de sustentação do tampo por braço articulado. Os componentes plásticos deverão ser feitos de uretano, pp, nylon pom, plástico abs ou materiais compatíveis. Suporte de cassete de raio-x totalmente ajustável seja movido pelo comprimento total da maca. Quatro (04) rodízios de 8 polegadas (200 mm) giratórios (360°), com material anti- estático com sistema de freio através de pedais localizados sobre as rodas da maca, com travamento em 3 posições: totalmente livre, totalmente bloqueado e direcional,	27.782,53	83.347,59	AMPLA CONCORRÊNCIA



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

com travamento de pelo menos um rodízio, auxiliando na manobrabilidade da maca. Base apta a receber os pertences do paciente e/ ou armazenamento de cilindro de gás medicinal, possuir 4 amortecedores de parede giratórios constituídos em possuir material plástico resistente, suporte de soro reversa acoplado/fixo a base da maca com altura ajustável, podendo ser recolhido completamento quando não estiver sendo utilizado e grades laterais em ambos os lados em aço inoxidável rebatíveis verticalmente e com sistema de trava de segurança. Puxadores para transporte localizados no dorso e na peseira com sistema de trava permitindo serem retirados de acordo com necessidade. Pedais localizados em ambos os lados da maca com as funções de ajuste de altura (elevar e descer o leito). Ajuste trendelemburg e reverso trendelemburg deve ser realizado a partir de qualquer altura do leito, através de alavanca de liberação localizada no dorso da maca devidamente identificada, com movimentos auxiliados por mola a gás, facilitando seu uso. Respaldo/ apoio das costas ajustável manualmente alavanca localizada por baixo da cabeceira com sistema pistão a gás. Suportes nos dois lados da maca para colocação de cinta de contenção do paciente e ganchos para bolsas de urina em ambos os lados da maca. Comprimento total de no mínimo 210 cm, largura total de no máximo 75 cm, altura máxima não superior a 90cm, altura mínima não superior a 60 cm. Apoio das costas: 0° a 70°, sistema trendelenburg 0° a 12° e reverso de trendelenburg não superior a 10°. Carga de trabalho segura de no mínimo 200kg. Acompanhar colchão compatível com as medidas da maca com 65mm de altura, fixado ao tampo por sistema de velcro, com capa de stretch de dois lados. Assistência técnica, credenciada junto ao CREA/RJ, localizada no estado do rio de janeiro e declarada pelo fabricante; ANVISA: registro na obrigatoriamente apresentar manual de usuário, cadastrado no site da ANVISA,



Processo 12.060-00004052/2024

			contendo todas as informações técnicas do equipamento ofertado. Serão desconsideradas as variações de medidas e características apresentadas como opcionais que não estejam detalhadas em proposta, desta forma, avaliando-se apenas a especificação técnica principal da cama expressa em seu manual registrado na ANVISA. Fornecer treinamento técnico; garantia mínima 12 meses. CATMAT: 621550			
16	unid	50	ESCADA DOIS DEGRAUS Escada, com 2 degraus, escada auxiliar com piso antiderrapante. Armação em tubos redondos, em aço inox AISI 304, degraus revestidos com material sintético antiderrapante e pés com ponteiras de borracha. Com medidas aproximadas de 40 x 40 cm. Capacidade 150 kg. CATMAT: 617878	616,72	30.836,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
17	unid	01	MACA DE TRANSPORTE PACIENTE Maca de transporte paciente, tipo estrutura tubo aço inox, com acabamento revestido em pó, superfícies lisas para fácil higienização com a plataforma do colchão em duas seções em baquelite ou material superior com tanto que seja construída de material radio transparente para receber cassetes de raios-x. Sistema de sustentação do tampo por braço articulado. Os componentes plásticos deverão ser feitos de uretano, pp, nylon pom, plástico abs ou materiais compatíveis. Suporte de cassete de raio-x totalmente ajustável seja movido pelo comprimento total da maca. Quatro (04) rodízios de 8 polegadas (200 mm) giratórios (360°), com material antiestático com sistema de freio através de pedais localizados sobre as rodas da maca, com travamento em 3 posições: totalmente livre, totalmente bloqueado e direcional, com travamento de pelo menos um rodízio, auxiliando na manobrabilidade da maca. Base apta a receber os pertences do paciente e/ ou armazenamento de cilindro de gás medicinal, possuir 4 amortecedores de parede giratórios constituídos em material plástico	27.782,53	27.782,53	COTA 25% MEI/ME/EPP P



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

resistente, possuir suporte de soro reversa acoplado/fixo a base da maca com altura ajustável, podendo ser recolhido completamento quando não estiver sendo utilizado e grades laterais em ambos os em aço inoxidável rebatíveis verticalmente e com sistema de trava de segurança. Puxadores para transporte localizados no dorso e na peseira com sistema de trava permitindo serem retirados de acordo com a necessidade. Pedais localizados em ambos os lados da maca com as funções de ajuste de altura (elevar e descer o leito). Ajuste de trendelemburg e reverso de trendelemburg deve ser realizado a partir de qualquer altura do leito, através de alavanca de liberação localizada no dorso da maca devidamente identificada, com movimentos auxiliados por mola a gás, facilitando seu uso. Respaldo/ apoio das costas ajustável manualmente alavanca localizada por baixo da cabeceira com sistema pistão a gás. Suportes nos dois lados da maca para colocação de cinta de contenção do paciente e ganchos para bolsas de urina em ambos os lados da maca. Comprimento total de no mínimo 210 cm, largura total de no máximo 75 cm, altura máxima não superior a 90cm, altura mínima não superior a 60 cm. Apoio das costas: 0° a 70°, sistema trendelenburg 0° a 12º e reverso de trendelenburg não superior a 10°. Carga de trabalho segura de no mínimo 200kg. Acompanhar colchão compatível com as medidas da maca com 65mm de altura, fixado ao tampo por sistema de velcro, com capa de stretch de dois lados. Assistência técnica, credenciada junto ao CREA/RJ, localizada no estado do rio de janeiro e declarada pelo fabricante; ANVISA; deverá registro na obrigatoriamente apresentar manual de usuário, cadastrado no site da ANVISA, contendo todas as informações técnicas do equipamento ofertado. Serão desconsideradas as variações de medidas e características apresentadas opcionais que não estejam detalhadas em proposta, desta forma, avaliando-se





Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** A aquisição de equipamentos médicos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde é crucial para garantir a excelência no atendimento e promover o bem-estar dos pacientes da região. Investir em tecnologia médica moderna não apenas assegura a precisão nos diagnósticos e tratamentos, mas também contribui para a eficiência operacional da instituição. Equipamentos atualizados e especializados adaptados às necessidades proporcionarão um ambiente hospitalar seguro e eficaz, cumprindo a missão do hospital de oferecer cuidados de saúde de alta qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento saudável dos munícipes de Volta Redonda. Além disso, alguns equipamentos estão obsoletos ou são insuficientes para atender à crescente demanda, o que compromete a capacidade de oferecer um atendimento ágil e resolutivo.
- **2.2.** Além disso, essa aquisição visa atender as propostas cadastradas sob o n^o 39563.911000/1200-02, 39563.911000/1200-05, 39563.911000/1210-02, 39563.911000/1210-08, 39563.911000/1210-09 referentes a sobras de recursos de emenda Parlamentar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da aquisição do objeto conforme especificado, para garantir a precisão dos diagnósticos e tratamento, incluindo, quando for o caso, o treinamento para equipe técnica da unidade de saúde que irá utilizá-lo.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- **4.1.** A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento de uma só vez, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Com relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante apresentar:
 - **a)** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;
 - Prova de registro emitido pela ANVISA ou comprovante de isenção de registro, se for o caso;



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- c) Documento que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado, além do número de Regularização do Produto junto à ANVISA ou o comprovante de Produto Não Regulado pela Anvisa. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA;
- d) A licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, além do documento "Instruções de Uso" (Manual, quando aplicado) do Item ofertado apresentar também documentação técnica complementar registrada na ANVISA. Não será aceito documento não registrado na ANVISA para comprovação das especificações técnicas quando o Item ofertado se tratar de Produto Regulado por este órgão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 5.1.1 A entrega do objeto será no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.1.2 **Endereço de entrega:** a entrega do objeto será realizada nas unidades selecionadas pela Secretaria de Saúde, que serão informadas juntamente com a solicitação de entrega (unidades dentro do município de Volta Redonda), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Horário para entrega: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; Telefone para contato: (24) 3512-8219.

- 5.1.3 O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;
- 5.1.4 Todas as partes, peças, acessórios, componentes dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário;
- 5.1.5 A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi entregue, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.
- 5.1.6 Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.



Processo 12.060-0004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- 5.2.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.
- 5.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **6.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- **6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- **6.4.** As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- **6.5.** O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- **6.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- **6.7.** A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **7.1.** O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- **7.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- **7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

- **7.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- **7.5.** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observados os preços **unitários** máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1.** O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 1.001.440,75** (um milhão, um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).
- **9.2.** Data base dos orçamentos: abril de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **10.1.** A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:
- 50.01.10.302.1113.6506 Operacionalização das ações na atenção hospitalar na rede de urgência e emergência HMR;
- 50.01.10.302.1113.6504 Operacionalização das ações atenção hospitalar na rede de urgência e emergência Cais Aterrado, Spa Conforto e UPA Sto. Agostinho;
- 50.01.10.301.1113.6501 Operacionalização das ações na atenção primária;
- 50.01.10.302.1113.6502 Operacionalização das ações na atenção especializada.

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5°** da Instrução Normativa n° 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

SECRET Rua Sã	TARIA MU	JNICIP <i>A</i> itista nº	TAÇÃO PERMANENTE AL DE SAÚDE/PMVR 9 55 — Bairro Niterói			
Ref.: Pro	egão Eletró	ònico no	90017/2025			
A em	npresa _.	nº	Bairro	- Cidade	com ender	CNPJ no
descrito	s no quadr	o abaixo,	fone, pela pre obedecendo as normas do edi idições seguintes:			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						-
Forma c	le fornecim es de paga	nento cor	preço por extenso) nforme disposto no Termo de F Conforme disposto no Termo de F noventa) dias, a contar da data	de Referência, A	nexo I deste	Edital

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que tem	ios total conhecimento e co	ncordância com	os termos deste Pr	egão
Dados Bancários: Agência	, Conta Corrente	, Banco	·	
_	, de	de	_	
	Nome e assinatura do repr	esentante legal		





Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2025/FMS/SMS/PMVR

	TERMO DE CONTRATO Nº que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e para aquisição de					
endrer representations no e, no da do no Mu	dereççoresen sada, CPF/lecreto do ou Carte micilia Procesunicipa	DDE/FUNI o na Rua S ntado pela portadora MF sob o Delegatóri tro, a emp, bairro ATADA, re ira de idel ado na esso Admir da Lei Fed al nº 18.25	DO MUI São João Secretá da Carte nº o nº 16. eresa epresente ntidade re nistrativo deral nº 14/2024 e	Pelo presente instrumen 32.512.501/0001-43, por inte NICIPAL DE SAÚDE, inscrito Batista, nº 55, bairro Niterói, n ria Municipal de Saúde, MÁRCEIRA de Identidade nº, residente na Rua 530, combinado com o Artigo 9, inscrita no CNPJ sob o,, CEP: ada neste ato por,, CEP: ada neste ato por,, expedida pelo, assinam o presente CONTRA nº/ FMS/SMS/PM 14.133/2021 com as alteraçõe pelas cláusulas e condições que	ermédio da SECRETAR no CNPJ nº 39.563.9 a cidade de Volta Redo CIA LYGIA CURY IN, expedida pela o, inciso III da Lei 8.080 o nº, com s, dorava, e do CPF nº ATO, de conformidade o VR, que se regerá, no o es introduzidas posteri	ATIA MUNICIPAL 11/0001-62, com nda/RJ, neste ato ACIO, brasileira,e inscrita, conforme 0/90, de um lado, sede na, nte denominada, portador, residente e com o que consta que couber, pelas
COI	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão					
		co nº JLA SEGU	-	DO VALOR:		
O preço global deste contrato é de R\$ (), conforme proposta da CONTRATADA discriminada no quadro abaixo:						
	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

VALOR GLOBAL (R\$)

da dotação orçamentária nº



As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através

Os bens objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo

Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:			
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão)fixo(s) e irreajustável(is), inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1°, do art. 2° da Lei Federal nº 10.192/01.			
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será assegurado a CONTRATADA a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.			
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:			
I. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até () dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.			
II. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço:, CEP:, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município.			
III. O objeto deverá atender a todas as especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.			
IV. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na cláusula décima primeira deste instrumento.			
CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:			

com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.



Processo 12.060-0004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- III. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- V. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- VI. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.
- VII. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- VIII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.
- IX. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- X. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

XI. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

<u>CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:</u>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os precos contratados.



Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
 - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
 - a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.





Processo 12.060-00004052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:</u>
I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.
II. A CONTRATADA terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.
III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>
I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº e seus anexos, independente de transcrição.
II. Deverá a CONTRATANTE explicitamente emitir decisões de todas

II. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	Volta Redonda,
	MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO p/CONTRATANTE
_	XXXXXXXXXXXX p/CONTRATADA